

PROJETO DE LEI Nº **204/2013**

Institui no Município de Belo Horizonte, o Projeto Biblioteca Comunitária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Belo Horizonte o Projeto Biblioteca Comunitária.

Art. 2º - Os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, em cada regional administrativa, criarão e administrarão um acervo comunitário formado por doações de publicações de qualquer natureza, postos à disposição da comunidade local.

Art. 3º - Para fins desta Lei, são admitidas as seguintes publicações:

I – literárias;

II – científicas;

III – técnicas;

IV – temáticas;

V – e, de entretenimento.



Art. 4º - Poderão ser desenvolvidas parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para a efetivação deste programa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei 90 dias após a data de sua publicação.

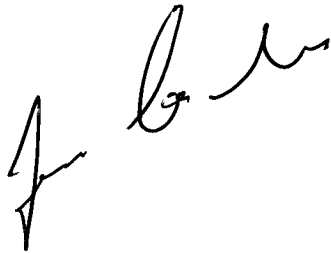
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2013.


JULIANO LOPES
Vereador – PSDC

JUSTIFICATIVA

O Brasil precisa ler cada vez mais. Ler contribui para o melhoramento cultural, intelectual, e cívico dos cidadãos. O Poder Público deve adequar seus serviços prestados para melhor atender esta lacuna social que é a leitura.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. G. M.', written in a cursive style.